



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 PROCESSO Nº 001.0000361/2021



OBJETO: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS CONFORME DESCRIÇÕES EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA, CONFORME DESCRITO ABAIXO.

FUNDAMENTO: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1 ° e 2 ° da Lei nº 13.979/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020, em sempre que for necessário realizar aquisições de insumos e serviços essenciais para enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus no Município de Piracuruca-PI, conforme descrição do objeto definido abaixo.

TEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	TESTE RÁPIDO COVID-19 ANTÍGENO (TESTE SUAVE) Kit específico para diagnóstico de COVID-19, teste rápido do tipo Ag para detecção qualitativa de antígenos de SARS-COV-2 em amostras de Swab da nasofaringe. O kit específico para diagnóstico de COVID-19 deve possuir e apresentar o número de registro na ANVISA. Sensibilidade mínima 95%. Especificidade acima 97%. Leitura entre 2 e 15 minutos. Cada Kit deverá conter um dispositivo de teste, um sachê dessecante com sílica gel, tampão de extração, tampa filtro, swab estéril e instruções de uso. Validade 24 meses. O licitante vencedor deverá apresentar, no mínimo, 20 (vinte) amostras, em até 03 (três) dias úteis, após ser declarado vencedor do item supra, na chamada publica, para que a autoridade	TESTE	2000		

Av. Cel Pedro de Brito s/n, Centro - Piracuruca: Pinet - 64240-000 - C34P1: 11.837.975/9901-08 - (86) 3343-2590- vzs.ve.piracuruca: ci.gov.br





ecnico do Laboratório Municipal de Piracuruca analise-a, teste-a, aprove-a ou não, sob pena de inabilitação/desclassificação do item. Somente será testado o produto cuja proposta seja a de menor preço e que atenda a esse descritivo e, sendo aprovada, haverá o abatimento do valor correspondente das amostras, na ordem de compra.

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os fornecedores poderão apresentar propostas através do E-mail cpl.piracuruca@hotmail.com, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas até a análise das mesmas pela Comissão de Licitação.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (86) 3343 - 2759 ou através do E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com.

O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ: 03 (TRÊS) DÍAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA ENTREGA DOS MATERIAIS.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLICADO

A Objeto: AQUISIÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS — EM CARÁTER DE URGÊNCIA DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

B Justificativa e Fundamento Jurídico:

A convocação de fornecedores para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando o fornecimento através de contratação direta por Dispensa de Licitação visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus no Município de Piracuruca-PI. Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de fornecer os materiais faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4 § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

C Das condições e prazo de entrega do objeto:







- c.1 A empresa contratada deverá entregar os materiais no prazo de 03 (dias), contados do recebimento da Autorização de Fornecimento seja em formato físico ou eletrônico.
- c.2 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Piracuruca situada na Avenida Cel. Pedro de Brito, s/n, centro de Piracuruca-PI.
- c.3 Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Diretor do Departamento de Almoxarifado da SMS através do Telefone (86) 3343.2590.
- c.4 O fornecedor pode apresentar proposta parcial caso não disponha em estoque para o fornecimento.
- c.5 O fornecedor pode apresentar propostas com um ou mais item.

D Obrigações e das prescrições gerais:

- d.1 Os produtos/materiais devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Informar marca e modelo. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora ou colocados à disposição da contratada para retirada em face da devolução por desconformidade do objeto fornecido.
- d.2 A contratação dos produtos decorre de uma estimativa de consumo para período específico, de modo que, a existência de preços adjudicados não implica na obrigatoriedade de aquisição total dos produtos cotados.
- d.3 O valor da contratação levará em consideração o valor de mercado no momento da contratação, de modo que, havendo redução de preço do produto, ou a apresentação de proposta inferior a contratada a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir a totalidade dos produtos cotados.

E Prazo de Pagamento, Fiscalização/atestação:

- e.1 O pagamento pelos produtos fornecidos ocorrerá em até 10 (dez) dias contados do dia do protocolo da solicitação de pagamento.
- e.2 Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.
- F Responsável pela elaboração do termo de referência: Secretária Municipal de Saúde.





Form 13.

G Sanção:

- g.1 Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- g.2 Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).
- g.3 Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.
- g.4 Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

g.5 Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

Piracuruca-PI, 15 de janeiro de 2021.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Adriana Silve Fontinele Secretaria Municipal de Saúde